

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Subsecretaria de Gestão Corporativa  
Coordenação-Geral de Programação e Logística  
Coordenação de Logística  
Divisão de Licitações

**DESPACHO****1. REFERÊNCIA**

1.1 Contratante:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda, CNPJ 02.593.165/0001-40

**2. OBJETO**

2.1. Contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024, com fulcro no [art. 74, inciso III, alínea f, da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021](#), de 20 tickets para conferências promovidas pela empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., CNPJ: 02.593.165/0001-40, visando a participação de servidores em exercício na área de tecnologia da informação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme Termo de Referência, SEI 40564819.

2.2. A Contratação de uma conferência, conforme a descrição abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gartner Data & Analytics Summit	27332	20	Unidade	R\$ 11.200,00	R\$ 224.000,00
<b>Valor Total da Contratação</b>					<b>R\$ 224.000,00</b>	

2.3. A justificativa e o objetivo desta contratação constam do item 1 do Documento de Formalização da demanda, (doc. SEI 39918308).

2.4. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, c/c art. 1º da [IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022](#), e a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a Administração se utilizou dos normativos retromencionados para a elaboração dos documentos de planejamento: o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

**3. VALOR TOTAL ESTIMADO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), conforme proposta comercial encaminhada pela empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda, CNPJ 02.593.165/0001-40, (doc. SEI 40550366).

3.2. Para fins de comparação, foi demonstrado, por meio do Relatório da Pesquisa de Preços constante do item 5.1 (doc. SEI 40564570), que os valores cobrados na proposta estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, assim como foram observados os procedimentos administrativos previstos no [art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que norteiam a realização de pesquisa de preços.

3.3. A despesa com a presente contratação incorrerá à conta contábil 33904020 - Treinamento/Capacitação em TIC, conforme enquadramento contábil, doc. SEI 39745911, e reserva de recursos, doc. SEI 39980397.

3.4. A Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., CNPJ: 02.593.165/0001-40, apresenta situação fiscal e trabalhista regular, conforme consulta feita ao Sicafe. Adicionalmente, foram verificadas as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) e consulta às demais certidões, conforme comprovantes autuados no processo (doc. SEI 40628845).

#### 4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024, com amparo legal no que dispõe [alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e o detalhamento do enquadramento encontra-se no (doc. SEI 39745911) assim como a justificativa para escolha da empresa, conforme citação do Termo de Referência, doc. SEI 40564819:

"3.2 A Conferência Gartner Data & Analytics ocorrerá em território brasileiro após alguns anos sendo realizada apenas fora do país. Haverá discussões sobre a organização e governança de dados nas empresas e em entidades. Serão tratados assuntos como a experiência humana, dados em nuvem, analytics e inteligência artificial para otimizar o valor e os resultados dos negócios a fim de favorecer a tomada de melhores decisões.

3.3 O evento deve oferecer insights essenciais, estratégias e frameworks indispensáveis para que Chief Data Analytics Officers (CDAOs) e líderes de TI e negócios possam inovar com uma visão ampliada, gerando impactos positivos na RFB. Como é um evento realizado no Brasil, permite uma visão dos temas mais voltada para as características locais, levando em conta realidades geográficas e legislativas, dentre outros fatores.

3.4 O evento Gartner Tech Growth & Innovation Conference se justifica principalmente por conta da identificação de práticas internacionalmente recomendadas, principais recursos e tecnologias emergentes que geram resultados para as instituições. O evento reúne uma comunidade de classe mundial de especialistas do Gartner e colegas do setor, projetada especificamente para equipar executivos de tecnologia e suas equipes com insights objetivos, orientação especializada e ferramentas aplicáveis.

3.5 Com relação ao Gartner CIO Leadership Forum, trata-se de evento voltado para pessoas capazes de assumir o papel de Chief Information Officer (CIO), executivo responsável pela função de TI de uma organização. Em uma era de disrupção contínua, o papel do CIO está evoluindo rapidamente. Os CIOs devem amplificar seu impacto para liderar a TI além da função, fazendo parcerias com colegas C-suite para acelerar os modelos de negócios digitais, permitir o futuro do trabalho e impulsionar o crescimento dos negócios. O fórum propicia uma troca de experiências entre pessoas dos mais altos cargos de TI em organizações públicas e privadas em todo o mundo. É uma oportunidade para se identificar tendências tecnológicas, além de assimilar lições aprendidas e caminhos de construção de soluções e conhecer correções de rumos executadas por outros executivos de TI."

4.2. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratação (PAC) e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação (PGC 2024) sob nº 135/2023, na UASG 170010.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024, amparada no [alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

DAVI DANTAS DOMINGOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 3384829

Documento assinado eletronicamente

SÔNIA MAGALI GAMA MACHADO

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1232316

Chefe da Divisão de Licitações - Substituta

De acordo. Encaminha-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

SÉRVIO TULIUS BARBOSA DE ARAÚJO

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1090492

Coordenador de Logística-Substituto

## RESOLUÇÃO

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento na [alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#), **reconheço** a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024 e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda, CNPJ 02.593.165/0001-40, no valor indicado no item 3, em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Retorna-se à Dilic/Copol para providências complementares e, posteriormente, encaminhe-se à Diofi para emissão de Nota de Empenho e à Dicon para providências de contratação.

Documento assinado eletronicamente

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Auditor-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 65560

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 13/03/2024, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Magali Gama Machado, Chefe(a) de Divisão Substituto(a)**, em 13/03/2024, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Servio Tullius Barbosa de Araujo, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 14/03/2024, às 06:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Davi Dantas Domingos, Analista Tributário(a)**, em 14/03/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40686882** e o código CRC **7174A7AE**.

---